LEI COMPLEMENTAR Nº 137.
DE 19 DE MARÇO DE 2015.

"Altera as referências salariais dos empregos públicos que específica e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento do quanto determinado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de julho de 2014, ficam alteradas as referências salariais iniciais dos empregos públicos discriminados nesta normativa.

Art. 2º - Ficam alteradas as referências salariais iniciais de **A25** para **A39,** dos seguintes empregos públicos constantes do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal:

I- agente comunitário de saúde;
II- agente de prevenção de zoonoses;
III- agente de controle de vetores.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos proceder aos reenquadramentos salariais necessários.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 19 de março de 2015.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração